

PORTARIA Nº 049/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

“Concede o benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr Odilon Borges, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 40, §1º, II, da Constituição Federal c/c art. 12 da Lei nº 017, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao **Sr. ODILON BORGES**, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 248645, junto à Prefeitura Municipal de Gurupi, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples.....	R\$ 5.593,86
Última remuneração	R\$ 2.709,78
Tempo de Contribuição (2.709,78/1275)*5559.....	R\$ 1.392,83
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 1.392,83

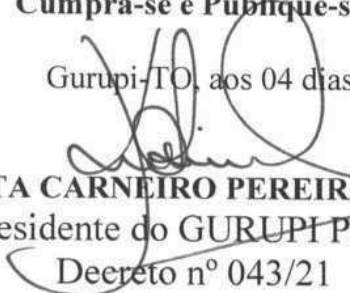
Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

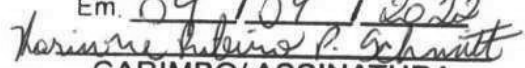
Gurupi-TO, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/21

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 04/04/2022


CARIMBO/ ASSINATURA

Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021